



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.05.11.01CP

MODALIDADE:	CONCORRENCIA PÚBLICA
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.
RECORRENTE:	DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, por Dec Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, por onde requer a desclassificação da empresa Constram - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, alegando que o orçamento apresentado pela mesma se encontra com valores acima da tabela oficial Seinfra 27.1 no item 2.3.1.

Recebida a irresignação da recorrente, foi direcionada para o setor competente para emissão de parecer, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Passado prazo para contrarrazões, não foram apresentadas.

Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.

DO MÉRITO

Considerando que a matéria de irresignação da recorrente é de competência de setor de engenharia, a Comissão direcionou ao setor de engenharia do município as razões recursais com fins de ter análise mais apurada do que foi afirmado.

Fora observado pelo referido setor técnico que a empresa Dec Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA ME argumentou que o valor proposto para um item específico do piso pré-moldado excedia o da tabela oficial, o que poderia causar prejuízos futuros ao município. No entanto, o parecer técnico esclareceu que a composição do item em questão era diferente da mencionada na tabela, justificando a diferença de preço. A substituição da areia grossa pelo pó de pedra foi defendida devido às características arenosas da região e aos benefícios técnicos da substituição. Concluindo o parecer, o setor sugeriu a manutenção da empresa recorrida, visto não ter infringido qualquer regra do Edital.

Com base nas informações técnicas detalhadas no parecer e considerando as especificidades da região de Jijoca de Jericoacoara/CE, concluímos que a proposta da empresa Constram - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda está em conformidade com as necessidades do projeto e não representa um prejuízo aos cofres públicos.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

A D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



CONCLUSÃO

Ante o exposto, RECEBO o recurso por ser tempestivo, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, mantendo a classificação da empresa Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 03 de outubro de 2023.


FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
PREGOEIRO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br